LEI COMPLEMENTAR Nº 853, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza a **desafetação e alienação** de área de terras que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1°. Fica o Município autorizado a **desafetar** uma gleba de terras com 4.216 hectares, ou 42.165,64 metros quadrados, denominada área para o Centro de Recuperação de Menores, sem benfeitorias, nem construções, com frente para Rua Silvio Di Camilo, Jardim Alto da Glória, objeto da matrícula nº 36.628, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, com as confrontações e limitações abaixo especificadas, **passando a mesma para a categoria de bem dominial**.

*"Uma gleba de terras, denominada Área para o Centro de Recuperação de Menores, sem benfeitorias, nem construções, destacada da Fazenda Matão e Gleba "B", situada neste município, comarca e única circunscrição imobiliária de Leme (SP), com a área total de 4.216 hectares, ou 42.165,64 metros quadrados, com as seguintes medidas, divisas, e confrontações: A descrição tem seu início no ponto 73-A, ponto intermediário ora inserido, entre os pontos 73 e 74, distante 39,00 m. do ponto 74, localizado no alinhamento da Área para prolongamento da Rua Silvio de Camilo, daí segue ao ponto 73-B, ponto interno ora inserido, com azimute de 290º*47'11" e numa distância de 101,00 metros, daí segue ao ponto 73-C ponto interno ora inserido, com azimute de 215º58'09" e uma distância de 128,082 metros, deste ponto deflete à direita e vai ao ponto 21-C com azimute de 35º47'11" numa distância de 208,00; daí deflete à direita e vai ao ponto 72-A, com azimute de 125º47'11" numa distância de 184,649 m; deste ponto deflete à direita e vai ao ponto 73 com azimute de 112º31'31" numa distância de 12,182 m; deste ponto segue em linha reta e vai para o ponto 73-A, ponto intermediário ora inserido, com azimute de 112º32'49" numa distância de 183,113 m; finalizando esta

descrição. CONFRONTANTES: - Do ponto 73-A ao ponto 73-C, confronta com área para prolongamento da Rua Silvio de Camilo. Do ponto 73-C ao ponto 21-C, confronta com Área remanescente. Do ponto 21-C ao ponto 72-A confronta com a Área I (Centro do Professorado Paulista). Do ponto 72-A ao ponto 73-A confronta com área da Prefeitura do Município de Leme.

Artigo 2º. Fica autorizada, ainda, a alienação da área de terras mencionada no artigo anterior, cumpridas as exigências do art. 17, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, por valor não inferior ao da avaliação, cujo laudo constante do anexo I, corresponde ao valor de R$ 893.135,00 (oitocentos e noventa e três mil, cento e trinta e cinco reais).

Artigo 3º. As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL